PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 048/2025 - PGM

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Encaminhamos a Vossa Excelência para que, após análise e aprovação, seja remetido ao Presidente e demais membros da Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para o Fundo Municipal de Assistência social, afim de atender a contento as demandas da mesma.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, para ações da Rede Social Básica, Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), recurso estadual no valor de R$ 254.135,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), para o cofinanciamento dos serviços acima citados.

Ressalta-se que a referida suplementação será feita por excesso de arrecadação, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.09.01 16:31:31 -03'00'

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 01/09/25
às 16:35 h
ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 046 , DE DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 254.135,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 254.135,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.254,67
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0025.2245				BLOCO DE PROT.SOCIAL BÁSICA	19.418,22
	479	2	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	480	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
					77.672,89
				Total	

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0025.2246				BL.DE PROT.SOCIAL ESPEC.MÉDIA COMPLEX.	
	484	2	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.584,96

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0025.2247				BLOCO DE PROT.SOCIAL ESPEC.ALTA COMPLEX.	
	488	2	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.877,44
				Total	**254.135,29**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 254.135,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Artigo 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, com a finalidade de encaminhar para apreciação da Câmara Municipal o **Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2025, no valor total de R$ 254.135,29 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

O referido crédito suplementar tem como objetivo garantir a adequada execução das ações vinculadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, contemplando despesas correntes necessárias à manutenção e fortalecimento da rede de proteção social básica e especial, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O montante será destinado às seguintes finalidades:

- **Bloco de Proteção Social Básica:** Subvenções sociais e aquisição de material de consumo para o atendimento dos serviços de convivência, fortalecimento de vínculos e demais programas socioassistenciais;
- **Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade:** Subvenções sociais para custeio de serviços de proteção a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social;
- **Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** Subvenções sociais voltadas ao custeio de entidades e serviços que prestam acolhimento institucional a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade.

O crédito suplementar ora proposto será viabilizado por meio de **recursos provenientes de excesso de arrecadação**, não implicando em aumento de despesas sem a correspondente cobertura financeira, estando em conformidade com os artigos 41, inciso II, e 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/1964, bem como com o disposto na Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, considerando a relevância das ações a serem desenvolvidas e a necessidade de garantir a plena execução dos programas assistenciais, solicitamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei à Câmara Municipal, para apreciação e aprovação.

Adamantina, 01 de setembro de 2025.

Paula A. Valese

PAULA ANDRÉIA VALESE
Secretaria Municipal de Finanças
Município de Adamantina

Prefeitura do Município de Adamantina

Memorando - 2555/2025

18/08/2025 15:41:55

Solicitante: 14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 62 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SOCIAL

Setores Envolvidos:
4 - SECRETARIA DE FINANÇAS / 16 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | ROSEMEIRE APARECIDA MOLENA | PAULA ANDREIA VALESE

OFICIO RELATIVO AO CRED. SUPLEM E DELIB. CONSEAS Nº 11 E DECR. Nº 69.606 - 2025 (1) (1) | DECRETO Nº 69.606, DE 09 DE JUNHO DE 2025 | DELIBERACAO CONSEAS Nº. 11, DE 27 DE MAIO DE 2025 | RESOLUCAO CMAS 20.2025 - CREDITO SUPLEMENTAR

Abertura de dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de dotação orçamentária referente ao repasse de crédito suplementar do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme fixas e valores abaixo.

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FICHA	VALOR
Subvenções Sociais	479	R$ 58.254,67
Material de Consumo	480	R$ 19.418,22

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	FICHA	VALOR
Subvenções Sociais	484	R$ 55.584,96

Assinado por ANDREIA REGINA RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://adamantinaweb.4rtec.com.br:444/Assinador/verificacao.aspx?0aa090f3-937c-487f-812b-4691ac3abee1

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	FICHA	VALOR
Subvenções Sociais	488	R$ 120.877,44

Informamos que o posterior repasse às entidades se dará conforme determinado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMAS n° 20/2025, datada de 23/06/2025 em anexo.

CARIZE RIBEIRO LIMA
Chefe Administrativo e Financeiro

Adamantina, 18/08/2025

Assinado por ANDREIA REGINA RIBEIRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://adamantinaweb.4rtec.com.br:444/Assinador/verificacao.aspx?0aa090f3-937c-487f-812b-4691ac3abee1

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 16 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 4ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025;

Considerando a Resolução SEDS-05/2025, que dispõe sobre Normas Complementares para as Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) destinados ao aprimoramento da gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 02 de 2025, que dispõe sobre os critérios e prazos, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no estado de São Paulo.

Considerando a Portaria CIB//SP nº 06/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros extraordinários, via Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o repasse dos recursos no valor de R$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais), via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo, conforme critérios estabelecidos nos anexos I e II.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por conter incorreções.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.06.13.1.1.20.2.203.1147037 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

AGENDA

- 1. Introdução
- 2. Metodologia de Distribuição
- 2.1. Benefícios Eventuais
- 2.2. Serviços Socioassistenciais
- 3. Resultados Esperados

1. Introdução

•Objetivo da apresentação:

•Explicar os critérios metodológicos adotados para a distribuição dos recursos extraordinários do FEAS.

•Demonstrar como o modelo visa garantir equidade nos repasses aos municípios.

Benefícios Eventuais
6,6%

Serviços
Socioassistenciais
93,4%

2. Metodologia de Distribuição
2.1. Apoio Financeiro à oferta de Benefícios Eventuais

Critérios tal como estabelecido na Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25 de fevereiro de 2025.

"O critério de partilha se dará pela pontuação atribuída aos seguintes indicadores (Anexo II):

1. Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único (IVCAD);
2. A proporção entre o número de cadastros válidos do CadÚnico e a projeção populacional da Fundação SEADE;
3. A quantidade de modalidades de Benefícios Eventuais regulamentados (sistema PMASweb).
4. Quantidade de Legislações (Lei, Decreto e Resolução) apresentadas conforme o Artigo 2º, parágrafo segundo."

2. Metodologia de Distribuição

2.2. Serviços Socioassistenciais

Passo 1: Previsões Orçamentárias no PMASWeb

•Base de dados: Previsões registradas pelos municípios no PMASWeb para o ano de 2025.

•Por que utilizamos essa previsão?

- Reflete o planejamento financeiro municipal.
- Proporciona uma visão consolidada das necessidades de financiamento ao longo do tempo.

•Como foi feito?

- Calculamos a média de participação de cada município no total de recursos do FEAS com base em dados históricos.
- Esse cálculo garantiu uma base proporcional e justa para estimar os valores destinados a cada município.

2. Metodologia de Distribuição

Critérios de repasse: dois componentes complementares

Componente Fixo: 85% do total (R$ 119.000.000,00)
Componente Variável: 15% do total (R$ 21.000.000,00)

Ambos os componentes visam promover equidade territorial, incentivo à gestão qualificada e fortalecimento da rede de atendimento.

2.1 Componente Fixo (85%)

Critérios de distribuição:
Municípios já contemplados com transferências fundo a fundo do FEAS.

Base de cálculo: previsão orçamentária do PMASWeb 2025.

Cenário 1:

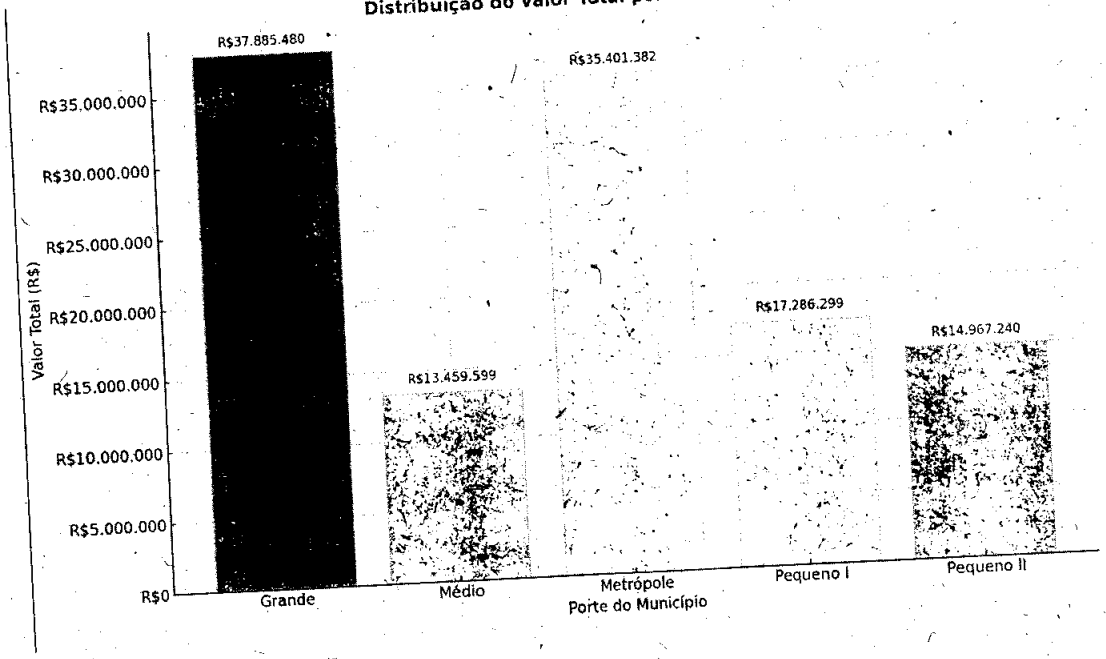

Porte	Média de Valores
Grande	R$ 505.139,73
Médio	R$ 228.128,79
Metrópole	R$ 11.800.460,52
Pequeno I	R$ 43.985,49
Pequeno II	R$ 130.149,91
Total Geral	

2.1 Componente Fixo (85%)

Principais Pontos de Atenção para o Cenário 1:

1. Reforço das Desigualdades Já Existentes
2. Execução pelas metrópoles
3. Injustiça Territorial e Inversão de Prioridades

2.1 Componente Fixo (85%)

Cenário 2:

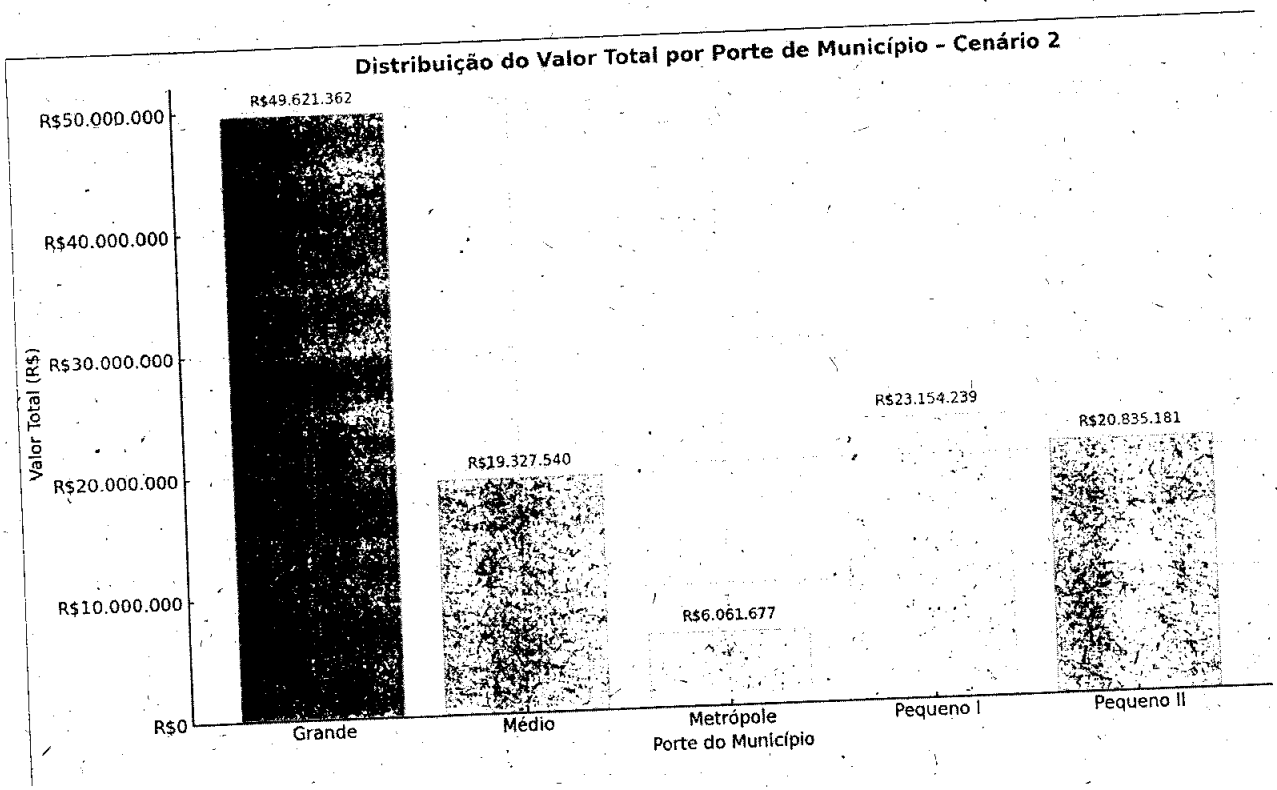

Porte	Média de Valores
Grande	R$ 661.618,16
Médio	R$ 327.585,42
Metrópole	R$ 2.020.558,92
Pequeno I	R$ 58.916,64
Pequeno II	R$ 181.175,48
Total Geral	

2.1 Componente Fixo (85%)

Cenário 2:
Redistribuição com Critérios de Equidade e Limite para Metrópoles

1. Corrigir distorções do modelo atual;
2. Reduzir disparidades entre portes populacionais;
3. Estabelecer um teto para metrópoles, redistribuindo o excedente para municípios de menor porte;
4. Garantir valor mínimo a Pequeno Porte I.

2.1 Componente Fixo (85%)

Valores totais por proteção:

Proteção Social Básica: R$ 48.603.396,62

Em complemento ao cofinaciamento FEAS para 6.815 serviços

Proteção Social Especial: R$ 70.396.600,53

Em complemento ao cofinaciamento FEAS para 4.753 serviços

2.1 Componente Variável (15%)

Critérios de Distribuição – Componente Variável (15%)
Instrumento de incentivo à qualificação da oferta

São elegíveis os municípios que:

a) Tiveram **execução superior a 75% dos recursos estaduais** previstos em anos anteriores, excluindo os municípios contemplados pelas expansões de 2024.

b) Possuem **demanda registrada para implantação de novas unidades de CREAS e Centro Pop e qualificação de equipe técnica de CREAS** conforme diagnóstico do **PEAS 2024-2027**

2.1 Componente Variável (15%)

R$ 21.000.000,00 (Proteção Social Especial)
Critérios de Distribuição – Componente Variável (15%)

Instrumento de incentivo à qualificação da oferta

São 398 municípios elegíveis de acordo com o critério de reprogramação
Receberão o incentivo de R$ 20.959,80 cada (R$ 8.342.000,40)*

154 municípios para a qualificação das equipes de CREAS
Receberão o incentivo de R$ 52.000,00 cada (R$ 8.008.000,00)

9 municípios para a implantação de CREAS
Receberão o incentivo de R$ 150.000,00 cada (R$ 1.350.000,00)

22 Municípios para a implantação de Centro Pop
Receberão o incentivo de R$ 150.000,00 cada (R$ 3.300.000,00)

* Valores ajustados após a reunião da CIB de 21/05 de R$ 20.000,00 para R$ 20.959,80 em razão de distribuição de saldos remanescentes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FUNDO A FUNDO 2025 - TOTAL DO CONFINACIAMENTO DOS 645 MUNICÍPIOS DE S.P.

nº de ordem	MUNICÍPIO (Fundo Municipal de Assistência Social FMAS)	D R A D S	Total Extraordinário (150 MILHÕES)			
			BENEFÍCIO EVENTUAL	BÁSICA	ESPECIAL	TOTAL
1	SÃO PAULO	CAPITAL	70.000,00	785.529,28	1.235.029,64	2.090.558,92
2	CAIEIRAS	GRANDE SÃO PAULO NORTE	21.121,33	58.110,82	269.474,60	348.706,75
3	CAJAMAR	GRANDE SÃO PAULO NORTE	25.376,93	112.518,86	267.066,55	404.962,34
4	FRANCISCO MORATO	GRANDE SÃO PAULO NORTE	67.159,93	-	713.618,16	780.778,09
5	FRANCO DA ROCHA	GRANDE SÃO PAULO NORTE	57.299,33	218.574,36	464.003,59	739.877,28
6	GUARULHOS	GRANDE SÃO PAULO NORTE	70.000,00	191.181,97	1.881.376,95	2.142.558,92
7	MAIRIPORÃ	GRANDE SÃO PAULO NORTE	21.270,44	33.543,26	294.042,16	348.855,86
8	DIADEMA	GRANDE SÃO PAULO SUL	70.000,00	190.529,59	471.088,57	731.618,16
9	MAUÁ	GRANDE SÃO PAULO SUL	70.000,00	-	682.577,96	752.577,96
10	RIBEIRÃO PIRES	GRANDE SÃO PAULO SUL	37.883,28	289.106,76	445.471,20	772.461,24
11	RIO GRANDE DA SERRA	GRANDE SÃO PAULO SUL	10.112,79	86.266,65	167.868,64	264.248,08
12	SANTO ANDRÉ	GRANDE SÃO PAULO SUL	70.000,00	52.939,23	660.678,93	783.618,16
13	SÃO BERNARDO DO CAMPO	GRANDE SÃO PAULO SUL	70.000,00	118.318,59	564.259,37	752.577,96
14	SÃO CAETANO DO SUL	GRANDE SÃO PAULO SUL	37.712,92	192.898,09	468.720,07	699.331,08
15	ARUJÁ	GRANDE SÃO PAULO LESTE	21.257,55	234.695,64	92.889,78	348.842,97
16	BIRITIBA MIRIM	GRANDE SÃO PAULO LESTE	8.067,14	110.439,29	143.695,99	262.202,42
17	FERRAZ DE VASCONCELOS	GRANDE SÃO PAULO LESTE	48.208,32	396.923,05	264.695,10	709.826,47
18	GUARAREMA	GRANDE SÃO PAULO LESTE	9.995,60	67.350,38	165.825,10	243.171,08

19	ITAQUAQUECETUBA	GRANDE SÃO PAULO LESTE	70.000,00	-	713.618,16	783.618,16
20	MOGI DAS CRUZES	GRANDE SÃO PAULO LESTE	70.000,00	-	713.618,15	783.618,15
21	POÁ	GRANDE SÃO PAULO LESTE	47.735,29	446.668,71	416.949,45	911.353,45
22	SALESÓPOLIS	GRANDE SÃO PAULO LESTE	9.544,23	16.911,98	42.004,66	68.460,87
23	SANTA ISABEL	GRANDE SÃO PAULO LESTE	20.857,10	75.782,77	303.802,64	400.442,51
24	SUZANO	GRANDE SÃO PAULO LESTE	70.000,00	-	811.618,15	881.618,15
25	BARUERI	GRANDE SÃO PAULO OESTE	70.000,00	530.537,60	152.040,36	752.577,96
26	CARAPICUÍBA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	70.000,00	153.608,18	508.009,98	731.618,16
27	COTIA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	48.365,36	-	661.618,16	709.983,52
28	EMBU DAS ARTES	GRANDE SÃO PAULO OESTE	58.767,60	203.196,02	479.381,94	741.345,56
29	EMBU-GUAÇU	GRANDE SÃO PAULO OESTE	25.349,23	223.556,02	104.029,40	352.934,65
30	ITAPECERICA DA SERRA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	57.822,51	440.383,32	294.194,63	792.400,46
31	ITAPEVI	GRANDE SÃO PAULO OESTE	48.723,51	328.971,53	353.606,43	731.301,47
32	JANDIRA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	38.077,85	282.742,80	430.875,36	751.696,01
33	JUQUITIBA	GRANDE SÃO PAULO OESTE		91.091,82	142.083,67	233.175,49
34	OSASCO	GRANDE SÃO PAULO OESTE	70.000,00	131.976,09	529.642,06	731.618,15
35	PIRAPORA DO BOM JESUS	GRANDE SÃO PAULO OESTE	9.581,53	43.815,42	15.101,21	68.498,16
36	SANTANA DE PARNAÍBA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	47.490,40	477.788,90	183.829,25	709.108,55
37	SÃO LOURENÇO DA SERRA	GRANDE SÃO PAULO OESTE		79.876,44	-	79.876,44
38	TABOÃO DA SERRA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	48.801,02	236.160,49	446.417,46	731.378,97
39	VARGEM GRANDE PAULISTA	GRANDE SÃO PAULO OESTE	20.692,47	185.531,85	194.053,57	400.277,89
40	ALAMBARI	SOROCABA	7.547,37	56.197,72	2.718,92	66.464,01
41	ALUMÍNIO	SOROCABA	9.453,91	58.916,64	-	68.370,55
42	ANGATUBA	SOROCABA	9.902,56	125.057,13	206.118,35	341.078,04
43	ARAÇARIGUAMA	SOROCABA	11.820,86	143.437,74	37.737,75	192.996,35
44	ARAÇOIABA DA SERRA	SOROCABA	9.881,06	77.784,99	103.390,50	191.056,55

45	BOITUVA	SOROCABA		241.173,17	138.412,25	379.585,42
46	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	SOROCABA	11.320,11	40.177,37	18.739,27	70.236,75
47	CAPELA DO ALTO	SOROCABA	9.893,42	103.572,27	77.603,21	191.068,90
48	CERQUILHO	SOROCABA	7.913,57	102.043,12	152.092,16	262.048,85
49	CESÁRIO LANGE	SOROCABA	7.625,93	40.459,04	18.457,59	66.542,56
50	GUAREÍ	SOROCABA	9.482,03	27.969,57	51.906,87	89.358,47
51	IBIÚNA	SOROCABA	25.319,40	81.783,08	395.802,34	502.904,82
52	IPERÓ	SOROCABA	9.973,60	86.886,92	115.248,37	212.108,89
53	ITAPETININGA	SOROCABA	47.751,90	-	682.577,96	730.329,86
54	ITU	SOROCABA	56.968,46	166.147,55	516.430,41	739.546,42
55	JUMIRIM	SOROCABA	11.278,32	79.876,44	-	91.154,76
56	MAIRINQUE	SOROCABA	20.733,64	162.422,27	238.122,95	421.278,86
57	PIEDADE	SOROCABA	25.008,11	290.841,67	238.743,75	554.593,53
58	PILAR DO SUL	SOROCABA	7.935,24	78.439,14	175.696,14	262.070,52
59	PORTO FELIZ	SOROCABA	20.741,98	87.687,52	389.897,90	498.327,40
60	QUADRA	SOROCABA	11.299,48	79.876,44	-	91.175,92
61	SALTO	SOROCABA	56.524,22	253.638,71	407.979,45	718.142,38
62	SALTO DE PIRAPORA	SOROCABA	10.047,95	132.998,05	121.137,24	264.183,24
63	SÃO MIGUEL ARCANJO	SOROCABA	9.897,49	94.214,79	138.960,70	243.072,98
64	SÃO ROQUE	SOROCABA	16.843,68	272.514,47	107.070,94	396.429,09
65	SARAPUÍ	SOROCABA	9.454,56	58.916,64	-	68.371,20
66	SOROCABA	SOROCABA	70.000,00	184.889,08	528.729,07	783.618,15
67	TAPIRAÍ	SOROCABA	9.474,36	58.418,48	498,16	68.391,00
68	TATUÍ	SOROCABA	47.346,45	188.728,76	472.889,39	708.964,60
69	TIETÊ	SOROCABA	7.979,10	95.755,31	158.379,98	262.114,39
70	VOTORANTIM	SOROCABA	37.944,72	168.817,65	492.800,51	699.562,88

71	ÁGUAS DE LINDÓIA	CAMPINAS	9.473,36	58.916,64	-	68.390,00
72	AMERICANA	CAMPINAS	47.469,13	-	682.577,95	730.047,08
73	AMPARO	CAMPINAS	20.757,22	147.891,53	179.693,88	348.342,63
74	ARTUR NOGUEIRA	CAMPINAS	20.797,39	74.482,87	253.102,55	348.382,81
75	ATIBAIA	CAMPINAS	47.382,57	182.232,30	500.345,66	729.960,53
76	BOM JESUS DOS PERDÕES	CAMPINAS		19.133,03	235.002,26	254.135,29
77	BRAGANÇA PAULISTA	CAMPINAS	47.762,72	136.105,59	546.472,37	730.340,68
78	CABREÚVA	CAMPINAS	9.948,32	233.175,48	-	243.123,80
79	CAMPINAS	CAMPINAS	70.000,00	490.767,01	1.602.751,71	2.163.518,72
80	CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPINAS	25.078,69	56.854,40	270.731,01	352.664,10
81	COSMÓPOLIS	CAMPINAS	16.636,49	-	400.545,22	417.181,71
82	ENGENHEIRO COELHO	CAMPINAS	9.562,70	24.707,81	34.208,83	68.479,34
83	HOLAMBRA	CAMPINAS	9.424,30	58.916,64	-	68.340,94
84	HORTOLÂNDIA	CAMPINAS	48.228,77	266.884,63	415.693,33	730.806,73
85	INDAIATUBA	CAMPINAS	38.303,02	201.768,17	459.849,99	699.921,18
86	ITATIBA	CAMPINAS	47.208,43	-	682.577,96	729.786,39
87	ITUPEVA	CAMPINAS	20.765,60	-	327.585,42	348.351,02
88	JAGUARIÚNA	CAMPINAS	20.637,57	284.995,89	115.549,32	421.182,78
89	JARINU	CAMPINAS	9.867,32	69.673,08	163.502,40	243.042,80
90	JOANÓPOLIS	CAMPINAS	11.339,25	6.384,65	73.491,79	91.215,69
91	JUNDIAÍ	CAMPINAS	70.000,00	-	661.618,16	731.618,16
92	LINDÓIA	CAMPINAS	9.433,46	58.916,64	-	68.350,10
93	LOUVEIRA	CAMPINAS	20.672,56	49.862,53	350.682,68	421.217,77
94	MONTE ALEGRE DO SUL	CAMPINAS	9.411,21	79.876,44	-	89.287,65
95	MONTE MOR	CAMPINAS	21.106,77	259.408,90	68.176,51	348.692,18
96	MORUNGABA	CAMPINAS	9.478,74	55.989,07	23.887,36	89.355,17

97	NAZARÉ PAULISTA	CAMPINAS	13.300,94	22.862,07	57.014,38	93.177,39
98	NOVA ODESSA	CAMPINAS	16.611,03	113.718,82	286.826,39	417.156,24
99	PAULÍNIA	CAMPINAS	47.072,30	206.755,57	604.862,58	858.690,45
100	PEDRA BELA	CAMPINAS	9.423,57	58.916,64	-	68.340,21
101	PEDREIRA	CAMPINAS	9.923,09	127.797,53	126.337,75	264.058,37
102	PINHALZINHO	CAMPINAS	11.380,39	19.979,71	59.896,73	91.256,83
103	PIRACAIA	CAMPINAS	7.923,55	84.472,23	148.703,25	241.099,03
104	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CAMPINAS	47.206,23	-	682.577,96	729.784,19
105	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	CAMPINAS	11.781,27	107.809,34	125.366,15	244.956,76
106	SERRA NEGRA	CAMPINAS	7.905,28	254.135,28	-	262.040,56
107	SOCORRO	CAMPINAS	7.956,16	138.313,39	94.862,10	241.131,65
108	SUMARÉ	CAMPINAS	48.335,31	310.988,31	423.589,65	782.913,27
109	TUIUTI	CAMPINAS	11.316,06	58.916,64	-	70.232,70
110	VALINHOS	CAMPINAS	46.983,70	415.921,98	245.696,18	708.601,86
111	VARGEM	CAMPINAS	11.328,00	58.916,64	-	70.244,64
112	VÁRZEA PAULISTA	CAMPINAS	47.192,58	52.556,54	630.021,42	729.770,54
113	VINHEDO	CAMPINAS	20.791,72	57.373,86	472.211,55	550.377,13
114	ALTINÓPOLIS	RIBEIRÃO PRETO		23.800,13	56.076,31	79.876,44
115	BARRINHA	RIBEIRÃO PRETO		134.291,15	119.844,13	254.135,28
116	BRODOWSKI	RIBEIRÃO PRETO	9.827,09	114.618,35	118.557,13	243.002,57
117	CAJURU	RIBEIRÃO PRETO		146.676,33	86.499,16	233.175,49
118	CÁSSIA DOS COQUEIROS	RIBEIRÃO PRETO	11.272,12	58.916,64	-	70.188,76
119	CRAVINHOS	RIBEIRÃO PRETO	9.922,36	97.740,52	156.394,77	264.057,65
120	DUMONT	RIBEIRÃO PRETO		79.876,44	-	79.876,44
121	GUARIBA	RIBEIRÃO PRETO	9.878,22	47.432,46	133.743,02	191.053,70
122	GUATAPARÁ	RIBEIRÃO PRETO		79.876,44	-	79.876,44

123	JABOTICABAL	RIBEIRÃO PRETO		97.756,90	452.788,31	550.545,21
124	JARDINÓPOLIS	RIBEIRÃO PRETO	9.986,00	75.601,54	178.533,74	264.121,28
125	LUÍS ANTÔNIO	RIBEIRÃO PRETO	9.473,85	43.473,36	88.403,08	141.350,29
126	MONTE ALTO	RIBEIRÃO PRETO	9.872,55	55.007,25	178.168,24	243.048,04
127	PITANGUEIRAS	RIBEIRÃO PRETO	9.919,03	134.068,91	68.066,37	212.054,31
128	PONTAL	RIBEIRÃO PRETO	8.011,93	74.719,18	106.456,31	189.187,42
129	PRADÓPOLIS	RIBEIRÃO PRETO		58.916,64	-	58.916,64
130	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO		137.284,16	597.293,80	734.577,96
131	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	RIBEIRÃO PRETO		79.876,44	-	79.876,44
132	SANTA ROSA DE VITERBO	RIBEIRÃO PRETO		112.183,52	141.951,76	254.135,28
133	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	RIBEIRÃO PRETO	11.315,64	79.876,44	-	91.192,08
134	SÃO SIMÃO	RIBEIRÃO PRETO		40.546,06	39.330,37	79.876,43
135	SERRA AZUL	RIBEIRÃO PRETO		26.730,02	32.186,62	58.916,64
136	SERRANA	RIBEIRÃO PRETO	10.009,32	89.191,71	164.943,58	264.144,61
137	SERTÃOZINHO	RIBEIRÃO PRETO	47.403,51	246.092,71	488.485,25	781.981,47
138	TAQUARAL	RIBEIRÃO PRETO	9.394,14	79.876,44	-	89.270,58
139	AGUDOS	BAURU	9.900,62	58.633,71	143.501,57	212.035,90
140	AREALVA	BAURU	11.332,85	37.757,06	42.119,38	91.209,29
141	AVAÍ	BAURU	11.298,28	58.916,64	-	70.214,92
142	BALBINOS	BAURU	9.388,72	79.876,44	-	89.265,16
143	BARIRI	BAURU	9.868,19	72.199,36	181.935,92	264.003,47
144	BARRA BONITA	BAURU	9.870,81	32.952,31	221.182,97	264.006,09
145	BAURU	BAURU	70.000,00	172.266,58	489.351,58	731.618,16
146	BOCAINA	BAURU	9.460,34	5.826,88	74.049,56	89.336,78
147	BORACÉIA	BAURU	9.421,72	79.876,44	-	89.298,16
148	BOREBI	BAURU	11.293,10	79.876,44	-	91.169,54

149	CABRÁLIA PAULISTA	BAURU	9.431,53	51.373,91	28.502,53	89.307,97
150	CAFELÂNDIA	BAURU	9.498,30	17.718,29	114.158,15	141.374,74
151	DOIS CÓRREGOS	BAURU	9.852,43	90.674,79	163.460,49	263.987,71
152	DUARTINA	BAURU	9.489,37	14.799,07	65.077,37	89.365,81
153	GETULINA	BAURU	9.453,96	79.876,44	-	89.330,40
154	GUAIÇARA	BAURU	9.473,36	79.876,44	-	89.349,80
155	GUAIMBÊ	BAURU	9.437,44	79.876,44	-	89.313,88
156	GUARANTÃ	BAURU	11.325,11	30.832,79	28.083,85	70.241,75
157	IACANGA	BAURU	9.483,81	40.586,29	39.290,15	89.360,25
158	IGARAÇU DO TIETÊ	BAURU	9.853,30	115.705,91	138.429,37	263.988,58
159	ITAJU	BAURU	9.403,12	31.221,03	27.695,61	68.319,76
160	ITAPUÍ	BAURU	9.480,88	38.813,98	20.102,66	68.397,52
161	JAÚ	BAURU	38.055,68	185.299,66	476.318,50	699.673,84
162	LENÇÓIS PAULISTA	BAURU	20.683,34	91.434,87	257.110,35	369.228,56
163	LINS	BAURU	16.728,96	58.922,56	289.622,65	365.274,17
164	LUCIANÓPOLIS	BAURU	9.404,50	58.916,64	-	68.321,14
165	MACATUBA	BAURU	7.609,74	47.911,38	11.005,26	66.526,38
166	MINEIROS DO TIETÊ	BAURU	9.472,07	-	79.876,44	89.348,51
167	PAULISTÂNIA	BAURU	9.397,41	58.916,64	-	68.314,05
168	PEDERNEIRAS	BAURU	9.983,91	38.570,13	215.565,15	264.119,19
169	PIRAJUÍ	BAURU	9.842,98	109.913,18	123.262,30	243.018,46
170	PIRATININGA	BAURU	9.476,58	24.302,78	55.573,66	89.353,02
171	PONGAÍ	BAURU	7.523,07	58.916,64	-	66.439,71
172	PRESIDENTE ALVES	BAURU	9.407,39	33.887,48	45.988,96	89.283,83
173	PROMISSÃO	BAURU	9.858,48	33.191,63	199.983,85	243.033,96
174	REGINÓPOLIS	BAURU	7.547,01	28.232,85	30.683,78	66.463,64

175	SABINO	BAURU	9.419,52	58.916,64	-	68.336,16
176	UBIRAJARA	BAURU	11.297,72	79.876,44	-	91.174,16
177	URU	BAURU	9.385,49	79.876,44	-	89.261,93
178	ADOLFO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.416,83	79.876,44	-	89.293,27
179	ARIRANHA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.546,01	58.916,64	-	66.462,65
180	BADY.BASSITT	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.850,34	233.175,48	-	243.025,82
181	BÁLSAMO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.559,44	79.876,44	-	87.435,88
182	CATANDUVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	37.706,74	350.784,31	310.833,85	699.324,90
183	CATIGUÁ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.550,61	79.876,44	-	87.427,05
184	CEDRAL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.467,47	79.876,44	-	89.343,91
185	ELISIÁRIO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.272,83	58.916,64	-	70.189,47
186	GUAPIAÇU	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.804,57	130.572,28	71.563,00	211.939,85
187	IBIRÁ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.447,44	53.492,82	26.383,62	89.323,88
188	ICÉM	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.444,91	46.361,15	85.515,29	141.321,35
189	IPIGUÁ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.410,54	79.876,44	-	89.286,98
190	IRAPUÃ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.311,06	79.876,44	-	91.187,50
191	ITAJOBI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.487,08	23.648,09	108.228,35	141.363,52
192	JACI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.303,44	79.876,44	-	91.179,88
193	JOSÉ BONIFÁCIO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.898,78	84.488,48	169.646,80	262.034,06
194	MARAPOAMA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.399,81	58.916,64	-	68.316,45
195	MENDONÇA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.417,79	79.876,44	-	89.294,23
196	MIRASSOL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	20.757,85	85.225,86	294.359,56	400.343,27
197	MIRASSOLÂNDIA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	13.167,41	79.876,44	-	93.043,85
198	MONTE APRAZÍVEL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.922,06	46.168,28	207.967,00	262.057,34
199	NEVES PAULISTA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.321,53	79.876,44	-	91.197,97
200	NIPOÃ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.305,24	79.876,44	-	91.181,68

201	NOVA ALIANÇA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.426,73	79.876,44	-	89.303,17
202	NOVA GRANADA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.532,20	28.560,79	103.315,65	141.408,64
203	NOVAIS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.306,77	79.876,44	-	91.183,21
204	NOVO HORIZONTE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.947,46	45.019,12	157.116,16	212.082,74
205	ONDA VERDE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.411,79	79.876,44	-	89.288,23
206	ORINDIÚVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.411,81	79.876,44	-	89.288,25
207	PALESTINA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.333,05	79.876,44	-	91.209,49
208	PALMARES PAULISTA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.451,58	58.916,64	-	68.368,22
209	PARAÍSO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.419,30	79.876,44	-	89.295,74
210	PAULO DE FARIA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.320,20	38.500,90	41.375,54	91.196,64
211	PINDORAMA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.467,05	30.248,46	28.668,18	68.383,69
212	PLANALTO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.300,44	79.876,44	-	91.176,88
213	POLONI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.432,71	45.882,80	33.993,64	89.309,15
214	POTIRENDABA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.492,43	131.876,44	-	141.368,87
215	SALES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	13.206,78	47.305,43	32.571,01	93.083,22
216	SANTA ADÉLIA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.517,55	36.789,14	43.087,30	89.393,99
217	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	70.000,00	140.632,10	541.945,85	752.577,95
218	TABAPUÃ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.463,07	32.515,96	99.360,47	141.339,50
219	TANABI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.902,42	47.930,51	206.204,77	264.037,70
220	UBARANA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.413,97	79.876,44	-	89.290,41
221	UCHOA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	7.578,16	79.876,44	-	87.454,60
222	UNIÃO PAULISTA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	13.145,58	58.916,64	-	72.062,22
223	URUPÊS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9.461,11	31.020,11	100.856,33	141.337,55
224	ZACARIAS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	11.283,92	79.876,44	-	91.160,36
225	ALTO ALEGRE	ALTA NOROESTE	11.285,30	14.006,85	65.869,58	91.161,73
226	ANDRADINA	ALTA NOROESTE	24.948,85	26.932,21	321.613,00	373.494,06

227	ARAÇATUBA	ALTA NOROESTE	47.762,99	262.658,78	419.919,18	730.340,95
228	AURIFLAMA	ALTA NOROESTE	9.464,98	43.763,52	36.112,91	89.341,41
229	AVANHANDAVA	ALTA NOROESTE	11.385,46	29.352,81	50.523,63	91.261,90
230	BARBOSA	ALTA NOROESTE	13.200,84	33.892,56	45.983,88	93.077,28
231	BENTO DE ABREU	ALTA NOROESTE	11.277,43	58.916,64	-	70.194,07
232	BILAC	ALTA NOROESTE	9.434,86	79.876,44	-	89.311,30
233	BIRIGUI	ALTA NOROESTE	47.204,03	402.675,51	279.902,44	729.781,98
234	BRAÚNA	ALTA NOROESTE	13.186,57	21.241,81	37.674,82	72.103,20
235	BREJO ALEGRE	ALTA NOROESTE	11.292,48	79.876,44	-	91.168,92
236	BURITAMA	ALTA NOROESTE	9.546,32	39.684,82	92.191,61	141.422,75
237	CASTILHO	ALTA NOROESTE	11.815,26	29.730,21	102.146,23	143.691,70
238	CLEMENTINA	ALTA NOROESTE	9.441,00	79.876,44	-	89.317,44
239	COROADOS	ALTA NOROESTE	11.318,78	31.010,69	48.865,75	91.195,22
240	GABRIEL MONTEIRO	ALTA NOROESTE	9.402,12	79.876,44	-	89.278,56
241	GASTÃO VIDIGAL	ALTA NOROESTE	9.405,70	79.876,44	-	89.282,14
242	GENERAL SALGADO	ALTA NOROESTE	9.449,82	37.112,18	42.764,26	89.326,26
243	GLICÉRIO	ALTA NOROESTE	11.300,86	31.042,14	48.834,29	91.177,29
244	GUARAÇAÍ	ALTA NOROESTE	9.453,51	42.855,74	37.020,70	89.329,95
245	GUARARAPES	ALTA NOROESTE	9.882,48	92.876,82	161.258,46	264.017,76
246	GUZOLÂNDIA	ALTA NOROESTE	11.302,15	79.876,44	-	91.178,59
247	ILHA SOLTEIRA	ALTA NOROESTE	9.815,15	57.005,99	145.129,30	211.950,44
248	ITAPURA	ALTA NOROESTE	11.309,60	79.876,44	-	91.186,04
249	LAVÍNIA	ALTA NOROESTE	9.413,43	52.082,09	6.834,54	68.330,06
250	LOURDES	ALTA NOROESTE	11.278,54	43.987,86	35.888,58	91.154,98
251	LUIZIÂNIA	ALTA NOROESTE	11.310,62	21.846,19	58.030,24	91.187,05
252	MIRANDÓPOLIS	ALTA NOROESTE	9.835,94	-	254.135,28	263.971,22

279	MARABÁ PAULISTA	ALTA SOROCABANA	11.299,77	79.876,44	-	91.176,21
280	MARTINÓPOLIS	ALTA SOROCABANA	11.778,40	52.431,43	201.703,86	265.913,69
281	MIRANTE DO PARANAPANEMA	ALTA SOROCABANA	9.569,68	51.835,62	28.040,82	89.446,12
282	NANTES	ALTA SOROCABANA	9.400,83	58.916,64	-	68.317,47
283	NARANDIBA	ALTA SOROCABANA		29.140,28	50.736,16	79.876,44
284	PIQUEROBI	ALTA SOROCABANA	13.162,28	58.916,64	-	72.078,92
285	PIRAPOZINHO	ALTA SOROCABANA	7.872,53	81.204,39	151.971,09	241.048,01
286	PRESIDENTE BERNARDES	ALTA SOROCABANA	9.471,49	16.605,81	115.270,63	141.347,93
287	PRESIDENTE EPITÁCIO	ALTA SOROCABANA	8.131,90	115.046,87	139.088,40	262.267,17
288	PRESIDENTE PRUDENTE	ALTA SOROCABANA	47.900,05	161.894,34	520.683,62	730.478,01
289	PRESIDENTE VENCESLAU	ALTA SOROCABANA	7.904,19	111.553,62	142.581,67	262.039,48
290	RANCHARIA	ALTA SOROCABANA		49.473,74	204.661,54	254.135,28
291	REGENTE FEIJÓ	ALTA SOROCABANA	7.860,28	38.241,53	194.933,95	241.035,76
292	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	ALTA SOROCABANA	9.399,45	79.876,44	-	89.275,89
293	ROSANA	ALTA SOROCABANA	9.546,98	32.358,73	99.517,71	141.423,42
294	SANDOVALINA	ALTA SOROCABANA	11.291,41	58.916,64	-	70.208,05
295	SANTO ANASTÁCIO	ALTA SOROCABANA	9.528,36	31.215,01	100.661,43	141.404,80
296	SANTO EXPEDITO	ALTA SOROCABANA	9.405,74	79.876,44	-	89.282,18
297	TACIBA	ALTA SOROCABANA	9.445,91	14.706,49	65.169,95	89.322,35
298	TARABAÍ	ALTA SOROCABANA	7.547,92	79.876,44	-	87.424,36
299	TEODORO SAMPAIO	ALTA SOROCABANA	11.815,19	39.107,24	215.028,04	265.950,47
300	ÁLVARO DE CARVALHO	MARÍLIA	9.417,32	79.876,44	-	89.293,76
301	ALVINLÂNDIA	MARÍLIA	7.534,37	79.876,44	-	87.410,81
302	ARCO-ÍRIS	MARÍLIA	9.400,74	79.876,44	-	89.277,18
303	ASSIS	MARÍLIA	37.887,68	253.792,42	480.785,53	772.465,63
304	BASTOS	MARÍLIA	9.836,76	126.810,85	75.324,44	211.972,05

253	MURUTINGA DO SUL	ALTA NOROESTE	13.167,57	21.763,81	37.152,83	72.084,21
254	NOVA CASTILHO	ALTA NOROESTE	11.261,74	79.876,44	-	91.138,18
255	NOVA INDEPENDÊNCIA	ALTA NOROESTE	9.420,37	58.916,64	-	68.337,01
256	NOVA LUZITÂNIA	ALTA NOROESTE	11.288,90	58.916,64	-	70.205,54
257	PENÁPOLIS	ALTA NOROESTE	20.806,82	55.443,74	474.141,68	550.392,24
258	PEREIRA BARRETO	ALTA NOROESTE	9.821,73	89.030,85	165.104,44	263.957,02
259	PIACATU	ALTA NOROESTE	9.422,95	79.876,44	-	89.299,39
260	RUBIÁCEA	ALTA NOROESTE	13.163,10	79.876,44	-	93.039,54
261	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	ALTA NOROESTE	13.206,16	79.876,44	-	93.082,60
262	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	ALTA NOROESTE	11.293,30	58.916,64	-	70.209,94
263	SÃO JOÃO DE IRACEMA	ALTA NOROESTE	9.392,92	58.916,64	-	68.309,56
264	SUD MENNUCCI	ALTA NOROESTE	11.332,80	47.398,79	32.477,65	91.209,24
265	SUZANÁPOLIS	ALTA NOROESTE	11.295,55	46.207,75	33.668,68	91.171,98
266	TURIÚBA	ALTA NOROESTE	11.270,45	79.876,44	-	91.146,89
267	VALPARAÍSO	ALTA NOROESTE	11.786,18	93.694,19	160.441,09	265.921,46
268	ALFREDO MARCONDES	ALTA SOROCABANA	9.423,44	79.876,44	-	89.299,88
269	ÁLVARES MACHADO	ALTA SOROCABANA	9.883,35	-	254.135,28	264.018,63
270	ANHUMAS	ALTA SOROCABANA	9.420,64	79.876,44	-	89.297,08
271	CAIABU	ALTA SOROCABANA	9.407,70	58.916,64	-	68.324,34
272	CAIUÁ	ALTA SOROCABANA	11.303,86	79.876,44	-	91.180,30
273	EMILIANÓPOLIS	ALTA SOROCABANA	9.405,01	79.876,44	-	89.281,45
274	ESTRELA DO NORTE	ALTA SOROCABANA	7.519,79	79.876,44	-	87.396,23
275	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	ALTA SOROCABANA	11.346,89	50.875,46	81.000,98	143.223,33
276	IEPÊ	ALTA SOROCABANA	9.457,13	36.498,89	43.377,55	89.333,57
277	INDIANA	ALTA SOROCABANA	9.427,02	79.876,44	-	89.303,46
278	JOÃO RAMALHO	ALTA SOROCABANA	11.294,44	58.916,64	-	70.211,08

305	BORÁ	MARÍLIA		79.876,44	-	79.876,44
306	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MARÍLIA	11.299,48	79.876,44	-	91.175,92
307	CÂNDIDO MOTA	MARÍLIA	7.956,60	70.600,72	183.534,56	262.091,88
308	CRUZÁLIA	MARÍLIA	9.394,32	58.916,64	-	68.310,96
309	ECHAPORÃ	MARÍLIA	11.325,16	58.916,64	-	70.241,80
310	FERNÃO	MARÍLIA	9.392,63	79.876,44	-	89.269,07
311	FLORÍNIA	MARÍLIA	9.412,92	79.876,44	-	89.289,36
312	GÁLIA	MARÍLIA	9.420,30	40.482,67	39.393,77	89.296,74
313	GARÇA	MARÍLIA	8.149,97	87.550,86	166.584,42	262.285,25
314	HERCULÂNDIA	MARÍLIA		79.876,44	-	79.876,44
315	IACRI	MARÍLIA	9.438,02	79.876,44	-	89.314,46
316	IBIRAREMA	MARÍLIA	9.459,45	79.876,44	-	89.335,89
317	JÚLIO MESQUITA	MARÍLIA	13.172,32	53.089,51	26.786,93	93.048,76
318	LUPÉRCIO	MARÍLIA	9.425,08	79.876,44	-	89.301,52
319	LUTÉCIA	MARÍLIA	9.401,90	58.916,64	-	68.318,54
320	MARACAÍ	MARÍLIA	9.480,23	79.876,44	-	89.356,67
321	MARÍLIA	MARÍLIA	38.577,24	161.499,76	573.078,20	773.155,20
322	OCAUÇU	MARÍLIA	11.297,21	58.916,64	-	70.213,85
323	ORIENTE	MARÍLIA	9.409,10	58.916,64	-	68.325,74
324	OSCAR BRESSANE	MARÍLIA	9.398,56	39.278,23	40.598,21	89.275,00
325	PALMITAL	MARÍLIA	9.538,16	37.256,27	94.620,17	141.414,60
326	PARAGUAÇU PAULISTA	MARÍLIA	10.044,60	81.414,20	172.721,09	264.179,89
327	PARAPUÃ	MARÍLIA	7.598,34	27.093,62	52.782,82	87.474,78
328	PEDRINHAS PAULISTA	MARÍLIA	9.403,56	79.876,44	-	89.280,00
329	PLATINA	MARÍLIA	11.287,99	58.916,64	-	70.204,63
330	POMPÉIA	MARÍLIA	7.891,92	92.376,35	109.758,93	210.027,20

331	QUATÁ	MARÍLIA	9.511,28	26.003,32	53.873,12	89.387,72
332	QUEIROZ	MARÍLIA	7.531,05	79.876,44	-	87.407,49
333	QUINTANA	MARÍLIA	9.435,28	79.876,44	-	89.311,72
334	RINÓPOLIS	MARÍLIA	9.409,52	79.876,44	-	89.285,96
335	TARUMÃ	MARÍLIA		131.876,44	-	131.876,44
336	TUPÃ	MARÍLIA	16.807,56	121.534,21	279.011,00	417.352,77
337	VERA CRUZ	MARÍLIA	9.465,49	37.856,58	21.060,06	68.382,13
338	ALTAIR	BARRETOS	9.410,17	79.876,44	-	89.286,61
339	BARRETOS	BARRETOS	47.246,37	12.019,59	820.558,36	879.824,32
340	BEBEDOURO	BARRETOS	25.037,65	43.476,01	305.069,21	373.582,87
341	CAJOBI	BARRETOS	11.345,14	39.637,68	40.238,76	91.221,58
342	COLINA	BARRETOS	9.465,78	22.329,52	109.546,92	141.342,22
343	COLÔMBIA	BARRETOS	13.209,62	58.916,64	-	72.126,26
344	EMBAÚBA	BARRETOS	9.390,76	79.876,44	-	89.267,20
345	GUAÍRA	BARRETOS	7.940,60	86.857,23	115.278,05	210.075,88
346	GUARACI	BARRETOS	9.477,61	33.424,24	46.452,19	89.354,04
347	JABORANDI	BARRETOS	11.310,46	58.916,64	-	70.227,10
348	MONTE AZUL PAULISTA	BARRETOS	11.366,39	10.761,58	48.155,06	70.283,03
349	OLÍMPIA	BARRETOS	20.916,72	83.691,19	295.894,22	400.502,13
350	PIRANGI	BARRETOS	9.424,90	37.072,33	42.804,11	89.301,34
351	SEVERÍNIA	BARRETOS	11.383,91	25.036,50	106.839,94	143.260,35
352	TAIAÇU	BARRETOS	11.304,06	38.484,95	20.431,69	70.220,70
353	TAIÚVA	BARRETOS		53.911,16	25.965,27	79.876,43
354	TERRA ROXA	BARRETOS	9.417,70	22.819,62	57.056,82	89.294,14
355	VIRADOURO	BARRETOS	7.651,31	4.381,28	54.535,36	66.567,95
356	VISTA ALEGRE DO ALTO	BARRETOS	11.309,28	58.916,64	-	70.225,92

357	ARAMINA	FRANCA	11.301,01	79.876,44	-	91.177,45
358	BATATAIS	FRANCA	20.814,20	83.318,14	467.227,08	571.359,42
359	BURITIZAL	FRANCA	11.307,99	79.876,44	-	91.184,43
360	CRISTAIS PAULISTA	FRANCA		79.876,44	-	79.876,44
361	FRANCA	FRANCA	70.000,00	85.666,08	648.911,88	804.577,96
362	GUARÁ	FRANCA	9.524,31	4.992,30	126.884,14	141.400,75
363	IGARAPAVA	FRANCA	9.829,05	84.686,09	169.449,19	263.964,33
364	IPUÃ	FRANCA	9.518,37	44.690,40	14.226,24	68.435,01
365	ITIRAPUÃ	FRANCA	11.320,49	58.916,64	-	70.237,13
366	ITUVERAVA	FRANCA	9.907,36	45.857,76	156.277,52	212.042,64
367	JERIQUARA	FRANCA	9.415,12	79.876,44	-	89.291,56
368	MIGUELÓPOLIS	FRANCA	11.447,97	25.036,69	106.839,75	143.324,41
369	MORRO AGUDO	FRANCA	11.833,95	10.650,29	243.485,00	265.969,24
370	NUPORANGA	FRANCA		15.263,99	64.612,44	79.876,43
371	ORLÂNDIA	FRANCA		-	202.135,28	202.135,28
372	PATROCÍNIO PAULISTA	FRANCA	11.377,59	25.419,72	54.456,72	91.254,03
373	PEDREGULHO	FRANCA	11.392,22	46.494,37	33.382,06	91.268,65
374	RESTINGA	FRANCA	13.197,27	79.876,44	-	93.073,71
375	RIBEIRÃO CORRENTE	FRANCA	11.306,64	79.876,44	-	91.183,08
376	RIFAINA	FRANCA	9.412,46	79.876,44	-	89.288,90
377	SALES OLIVEIRA	FRANCA	7.560,64	23.235,03	56.641,41	87.437,08
378	SÃO JOAQUIM DA BARRA	FRANCA	9.901,47	15.694,91	217.480,57	243.076,95
379	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	FRANCA	11.339,00	30.687,46	49.188,98	91.215,44
380	AMÉRICO BRASILIENSE	ARARAQUARA		6.382,42	324.793,06	331.175,48
381	ARARAQUARA	ARARAQUARA		108.320,22	574.257,74	682.577,96
382	BOA ESPERANÇA DO SUL	ARARAQUARA	9.498,95	43.731,70	15.184,94	68.415,59

383	BORBOREMA	ARARAQUARA	9.481,70	46.947,58	11.969,05	68.398,33
384	CÂNDIDO RODRIGUES	ARARAQUARA	11.280,23	58.916,64	-	70.196,87
385	DESCALVADO	ARARAQUARA	7.888,63	76.573,99	125.561,30	210.023,92
386	DOBRADA	ARARAQUARA	9.462,49	58.916,64	-	68.379,13
387	DOURADO	ARARAQUARA	9.436,97	17.940,98	61.935,45	89.313,40
388	FERNANDO PRESTES	ARARAQUARA	7.543,26	57.331,68	22.544,75	87.419,69
389	GAVIÃO PEIXOTO	ARARAQUARA	9.414,54	58.916,64	-	68.331,18
390	IBATÉ	ARARAQUARA	9.957,75	74.924,09	277.211,19	362.093,03
391	IBITINGA	ARARAQUARA	20.795,04	-	327.585,42	348.380,46
392	ITÁPOLIS	ARARAQUARA	9.842,80	73.592,51	180.542,77	263.978,08
393	MATÃO	ARARAQUARA	16.741,47	215.253,71	335.291,51	567.286,69
394	MOTUCA	ARARAQUARA		58.916,64	-	58.916,64
395	NOVA EUROPA	ARARAQUARA	9.469,78	58.916,64	-	68.386,42
396	PORTO FERREIRA	ARARAQUARA	16.616,24	69.935,64	407.649,78	494.201,66
397	RIBEIRÃO BONITO	ARARAQUARA	9.455,16	46.369,70	12.546,93	68.371,79
398	RINCÃO	ARARAQUARA	9.440,15	8.722,46	71.153,97	89.316,58
399	SANTA ERNESTINA	ARARAQUARA	11.299,75	58.916,64	-	70.216,39
400	SANTA LÚCIA	ARARAQUARA	7.540,10	45.197,67	34.678,77	87.416,54
401	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	ARARAQUARA	9.837,29	55.133,37	178.042,11	243.012,77
402	SÃO CARLOS	ARARAQUARA	47.836,37	266.611,81	415.966,15	730.414,33
403	TABATINGA	ARARAQUARA	9.463,31	-	79.876,44	89.339,75
404	TAQUARITINGA	ARARAQUARA		-	379.585,42	379.585,42
405	TRABIJU	ARARAQUARA	11.272,05	58.916,64	-	70.188,69
406	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	PIRACICABA	7.522,25	58.916,64	-	66.438,89
407	ANALÂNDIA	PIRACICABA	9.413,32	58.916,64	-	68.329,96
408	ARARAS	PIRACICABA	47.409,02	81.432,73	580.185,42	709.027,17

409	BROTAS	PIRACICABA	9.788,63	254.135,28	-	263.923,91
410	CAPIVARI	PIRACICABA	20.784,45	200.683,20	126.902,21	348.369,86
411	CHARQUEADA	PIRACICABA	9.487,68	48.507,23	31.369,21	89.364,12
412	CONCHAL	PIRACICABA	9.914,47	108.269,42	145.865,86	264.049,75
413	CORDEIRÓPOLIS	PIRACICABA	7.897,43	92.893,80	109.241,48	210.032,71
414	CORUMBATAÍ	PIRACICABA	9.410,14	79.876,44	-	89.286,58
415	ELIAS FAUSTO	PIRACICABA	11.411,14	29.317,84	50.558,60	91.287,58
416	IPEÚNA	PIRACICABA	7.554,50	79.876,44	-	87.430,94
417	IRACEMÁPOLIS	PIRACICABA	9.765,09	76.298,21	156.877,27	242.940,57
418	ITIRAPINA	PIRACICABA	9.475,12	34.466,46	24.450,18	68.391,76
419	LEME	PIRACICABA	21.202,02	104.684,22	243.861,00	369.747,24
420	LIMEIRA	PIRACICABA	48.381,55	110.321,32	551.296,83	709.999,70
421	MOMBUCA	PIRACICABA	9.417,39	79.876,44	-	89.293,83
422	PIRACICABA	PIRACICABA	70.000,00	114.916,47	567.661,49	752.577,96
423	PIRASSUNUNGA	PIRACICABA	20.826,44	76.242,72	303,342,70	400.411,86
424	RAFARD	PIRACICABA	11.322,15	79.876,44	-	91.198,59
425	RIO CLARO	PIRACICABA		300.677,91	510.940,25	811.618,16
426	RIO DAS PEDRAS	PIRACICABA		331.175,48	-	331.175,48
427	SALTINHO	PIRACICABA		79.876,44	-	79.876,44
428	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	PIRACICABA	9.411,10	58.916,64	-	68.327,74
429	SANTA GERTRUDES	PIRACICABA	7.820,63	66.893,50	114.281,98	188.996,11
430	SANTA MARIA DA SERRA	PIRACICABA	11.311,48	58.916,64	-	70.228,12
431	SÃO PEDRO	PIRACICABA	9.888,86	81.332,52	249.842,96	341.064,34
432	TORRINHA	PIRACICABA	9.453,11	12.257,68	67.618,75	89.329,54
433	ANHEMBI	BOTUCATU		79.876,44	-	79.876,44
434	AREIÓPOLIS	BOTUCATU	9.453,69	52.040,94	27.835,50	89.330,13

435	BOFETE	BOTUCATU	9.478,54	48.195,30	31.681,14	89.354,98
436	BOTUCATU	BOTUCATU		207.311,47	527.266,48	734.577,95
437	CONCHAS	BOTUCATU	9.523,58	47.764,03	32.112,41	89.400,02
438	ITATINGA	BOTUCATU	11.420,47	33.209,01	46.667,43	91.296,91
439	LARANJAL PAULISTA	BOTUCATU	9.886,20	65.221,64	188.913,64	264.021,48
440	PARDINHO	BOTUCATU	11.317,55	79.876,44	-	91.193,99
441	PEREIRAS	BOTUCATU		79.876,44	-	79.876,44
442	PORANGABA	BOTUCATU	9.457,13	79.876,44	-	89.333,57
443	PRATÂNIA	BOTUCATU	9.446,78	79.876,44	-	89.323,22
444	SÃO MANUEL	BOTUCATU	9.943,41	52.500,87	180.674,62	243.118,90
445	TORRE DE PEDRA	BOTUCATU	9.404,79	79.876,44	-	89.281,23
446	ÁLVARES FLORENCE	FERNANDÓPOLIS	11.286,94	58.916,64	-	70.203,58
447	AMÉRICO DE CAMPOS	FERNANDÓPOLIS	11.302,42	58.916,64	-	70.219,06
448	APARECIDA D'OESTE	FERNANDÓPOLIS	11.301,75	33.408,19	25.508,45	70.218,39
449	ASPÁSIA	FERNANDÓPOLIS	11.273,25	58.916,64	-	70.189,89
450	CARDOSO	FERNANDÓPOLIS	9.474,47	32.438,66	47.437,78	89.350,91
451	COSMORAMA	FERNANDÓPOLIS	13.210,87	12.240,74	67.635,70	93.087,31
452	DIRCE REIS	FERNANDÓPOLIS	11.275,50	58.916,64	-	70.192,14
453	DOLCINÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	11.281,56	58.916,64	-	70.198,20
454	ESTRELA D'OESTE	FERNANDÓPOLIS	9.439,82	33.224,46	46.651,98	89.316,26
455	FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	20.900,24	-	348.545,22	369.445,46
456	FLOREAL	FERNANDÓPOLIS	9.393,16	79.876,44	-	89.269,60
457	GUARANI D'OESTE	FERNANDÓPOLIS	9.396,38	58.916,64	-	68.313,02
458	INDIAPORÃ	FERNANDÓPOLIS	11.297,86	37.996,53	41.879,91	91.174,30
459	JALES	FERNANDÓPOLIS	9.954,90	24.905,04	177.230,24	212.090,18
460	MACAUBAL	FERNANDÓPOLIS	9.449,69	37.223,43	42.653,01	89.326,13

461	MACEDÔNIA	FERNANDÓPOLIS	11.280,30	58.916,64	-	70.196,94
462	MAGDA	FERNANDÓPOLIS	9.407,43	79.876,44	-	89.283,87
463	MARINÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	9.397,85	58.916,64	-	68.314,49
464	MERIDIANO	FERNANDÓPOLIS	9.420,08	79.876,44	-	89.296,52
465	MESÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	9.393,58	58.916,64	-	68.310,22
466	MIRA ESTRELA	FERNANDÓPOLIS	9.404,92	58.916,64	-	68.321,56
467	MONÇÕES	FERNANDÓPOLIS	9.395,63	79.876,44	-	89.272,07
468	NHANDEARA	FERNANDÓPOLIS	11.325,44	15.832,67	64.043,76	91.201,87
469	NOVA CANAÃ PAULISTA	FERNANDÓPOLIS	9.396,96	79.876,44	-	89.273,40
470	OUROESTE	FERNANDÓPOLIS	9.459,94	58.916,64	-	68.376,58
471	PALMEIRA D'OESTE	FERNANDÓPOLIS	9.443,91	39.600,10	40.276,34	89.320,35
472	PARANAPUÃ	FERNANDÓPOLIS	13.169,64	58.916,64	-	72.086,28
473	PARISI	FERNANDÓPOLIS	11.289,97	58.916,64	-	70.206,61
474	PEDRANÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	9.405,90	58.916,64	-	68.322,54
475	PONTALINDA	FERNANDÓPOLIS	11.300,41	58.916,64	-	70.217,05
476	PONTES GESTAL	FERNANDÓPOLIS	11.281,85	58.916,64	-	70.198,49
477	POPULINA	FERNANDÓPOLIS	11.292,12	42.750,69	16.165,95	70.208,76
478	RIOLÂNDIA	FERNANDÓPOLIS	9.468,47	45.997,01	33.879,43	89.344,91
479	RUBINÉIA	FERNANDÓPOLIS	11.288,21	58.916,64	-	70.204,85
480	SANTA ALBERTINA	FERNANDÓPOLIS	9.415,43	16.622,41	42.294,23	68.332,07
481	SANTA CLARA D'OESTE	FERNANDÓPOLIS	11.282,45	79.876,44	-	91.158,89
482	SANTA FÉ DO SUL	FERNANDÓPOLIS	9.840,29	53.152,39	200.982,89	263.975,57
483	SANTA RITA D'OESTE	FERNANDÓPOLIS	9.390,89	58.916,64	-	68.307,53
484	SANTA SALETE	FERNANDÓPOLIS	11.268,16	58.916,64	-	70.184,80
485	SANTANA DA PONTE PENSA	FERNANDÓPOLIS	9.392,05	79.876,44	-	89.268,49
486	SÃO FRANCISCO	FERNANDÓPOLIS	9.399,90	58.916,64	-	68.316,54

487	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	FERNANDÓPOLIS	11.278,74	79.876,44	-	91.155,18
488	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	FERNANDÓPOLIS	13.171,37	58.916,64	-	72.088,01
489	TRÊS FRONTEIRAS	FERNANDÓPOLIS	11.308,86	58.916,64	-	70.225,50
490	TURMALINA	FERNANDÓPOLIS	13.141,40	58.916,64	-	72.058,04
491	URÂNIA	FERNANDÓPOLIS	9.449,20	41.379,12	17.537,52	68.365,84
492	VALENTIM GENTIL	FERNANDÓPOLIS	9.503,10	47.103,87	32.772,56	89.379,53
493	VITÓRIA BRASIL	FERNANDÓPOLIS	9.391,85	58.916,64	-	68.308,49
494	VOTUPORANGA	FERNANDÓPOLIS	21.065,58	104.891,83	222.693,59	348.651,00
495	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	AVARÉ	9.432,84	79.876,44	-	89.309,28
496	ARANDU	AVARÉ	9.446,75	79.876,44	-	89.323,19
497	AVARÉ	AVARÉ	16.915,79	65.298,44	283.246,78	365.461,01
498	BARÃO DE ANTONINA	AVARÉ	9.416,15	58.916,64	-	68.332,79
499	BERNARDINO DE CAMPOS	AVARÉ	9.481,23	34.610,05	45.266,39	89.357,67
500	CANITAR	AVARÉ	11.327,69	79.876,44	-	91.204,13
501	CERQUEIRA CÉSAR	AVARÉ	9.821,02	24.113,18	178.022,10	211.956,30
502	CHAVANTES	AVARÉ	9.476,45	11.267,07	47.649,57	68.393,09
503	CORONEL MACEDO	AVARÉ	9.421,97	58.916,64	-	68.338,61
504	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	AVARÉ	9.418,66	79.876,44	-	89.295,10
505	FARTURA	AVARÉ	9.551,18	20.596,85	59.279,58	89.427,61
506	IARAS	AVARÉ	11.320,46	79.876,44	-	91.196,90
507	IPAUSSU	AVARÉ	9.487,14	39.496,64	40.379,80	89.363,58
508	ITAÍ	AVARÉ	9.867,97	99.707,31	102.427,97	212.003,25
509	ITAPORANGA	AVARÉ	9.524,51	-	79.876,44	89.400,95
510	MANDURI	AVARÉ	9.454,16	-	79.876,44	89.330,60
511	ÓLEO	AVARÉ	9.397,47	79.876,44	-	89.273,91
512	OURINHOS	AVARÉ	47.236,99	19.279,21	715.298,74	781.814,94

513	PARANAPANEMA	AVARÉ	9.518,02	-	79.876,44	89.394,46
514	PIRAJU	AVARÉ	9.869,19	57.138,81	196.996,47	264.004,47
515	RIBEIRÃO DO SUL	AVARÉ	9.429,08	79.876,44	-	89.305,52
516	SALTO GRANDE	AVARÉ	9.457,05	9.868,85	70.007,59	89.333,49
517	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	AVARÉ	7.980,21	34.612,56	167.522,72	210.115,49
518	SÃO PEDRO DO TURVO	AVARÉ	7.569,95	44.309,63	35.566,81	87.446,39
519	SARUTAIÁ	AVARÉ	9.423,41	58.916,64	-	68.340,05
520	TAGUAÍ	AVARÉ	9.480,19	79.876,44	-	89.356,63
521	TAQUARITUBA	AVARÉ	9.866,32	58.539,60	195.595,68	264.001,60
522	TEJUPÁ	AVARÉ	11.293,83	79.876,44	-	91.170,27
523	TIMBURI	AVARÉ	9.406,65	-	58.916,64	68.323,29
524	APARECIDA	VALE DO PARAÍBA	8.001,08	72.589,26	160.586,22	241.176,56
525	ARAPEÍ	VALE DO PARAÍBA	9.419,21	79.876,44	-	89.295,65
526	AREIAS	VALE DO PARAÍBA	11.294,48	58.916,64	-	70.211,12
527	BANANAL	VALE DO PARAÍBA	11.381,30	36.827,12	43.049,32	91.257,74
528	CAÇAPAVA	VALE DO PARAÍBA	16.963,74	144.427,81	256.117,40	417.508,95
529	CACHOEIRA PAULISTA	VALE DO PARAÍBA	9.926,58	78.435,44	175.699,85	264.061,87
530	CAMPOS DO JORDÃO	VALE DO PARAÍBA	8.014,31	122.216,81	208.958,67	339.189,79
531	CANAS	VALE DO PARAÍBA	9.443,44	79.876,44	-	89.319,88
532	CARAGUATATUBA	VALE DO PARAÍBA	57.095,87	89.262,79	593.315,16	739.673,82
533	CRUZEIRO	VALE DO PARAÍBA	16.894,41	-	498.545,21	515.439,62
534	CUNHA	VALE DO PARAÍBA	9.916,74	136.961,72	117.173,57	264.052,03
535	GUARATINGUETÁ	VALE DO PARAÍBA	47.290,41	220.374,21	514.203,75	781.868,37
536	IGARATÁ	VALE DO PARAÍBA		79.876,44	-	79.876,44
537	ILHABELA	VALE DO PARAÍBA	9.974,58	146.832,13	107.303,16	264.109,87
538	JACAREÍ	VALE DO PARAÍBA	38.690,60	99.263,23	562.354,93	700.308,76

539	JAMBEIRO	VALE DO PARAÍBA		40.515,03	39.361,41	79.876,44
540	LAGOINHA	VALE DO PARAÍBA	7.549,46	35.432,53	23.484,11	66.466,10
541	LAVRINHAS	VALE DO PARAÍBA	9.450,40	79.876,44	-	89.326,84
542	LORENA	VALE DO PARAÍBA	21.086,54	-	400.545,22	421.631,76
543	MONTEIRO LOBATO	VALE DO PARAÍBA	11.300,28	79.876,44	-	91.176,72
544	NATIVIDADE DA SERRA	VALE DO PARAÍBA	9.436,77	79.876,44	-	89.313,21
545	PARAIBUNA	VALE DO PARAÍBA	11.410,65	29.900,30	29.016,34	70.327,29
546	PINDAMONHANGABA	VALE DO PARAÍBA	38.552,98	-	682.577,95	721.130,93
547	PIQUETE	VALE DO PARAÍBA	7.605,19	37.133,47	21.783,17	66.521,83
548	POTIM	VALE DO PARAÍBA	11.796,09	118.729,34	135.405,95	265.931,38
549	QUELUZ	VALE DO PARAÍBA	9.481,48	58.916,64	-	68.398,12
550	REDENÇÃO DA SERRA	VALE DO PARAÍBA	9.425,04	79.876,44	-	89.301,48
551	ROSEIRA	VALE DO PARAÍBA	11.364,08	50.317,52	29.558,91	91.240,51
552	SANTA BRANCA	VALE DO PARAÍBA	11.397,93	33.931,49	24.985,14	70.314,56
553	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	VALE DO PARAÍBA		36.528,32	43.348,12	79.876,44
554	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	VALE DO PARAÍBA	9.481,32	26.328,42	53.548,02	89.357,76
555	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	VALE DO PARAÍBA	9.428,70	58.916,64	-	68.345,34
556	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	VALE DO PARAÍBA	70.000,00	285.821,32	396.756,63	752.577,95
557	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	VALE DO PARAÍBA	9.470,49	49.338,08	9.578,56	68.387,13
558	SÃO SEBASTIÃO	VALE DO PARAÍBA	25.293,33	169.772,18	328.773,04	523.838,55
559	SILVEIRAS	VALE DO PARAÍBA	9.447,29	58.916,64	-	68.363,93
560	TAUBATÉ	VALE DO PARAÍBA	70.000,00	268.333,16	414.244,79	752.577,95
561	TREMEMBÉ	VALE DO PARAÍBA	16.647,91	296.876,71	180.708,71	494.233,33
562	UBATUBA	VALE DO PARAÍBA	25.401,69	144.529,43	354.015,79	523.946,91
563	BERTIOGA	BAIXADA SANTISTA	29.359,72	-	477.585,42	506.945,14
564	CUBATÃO	BAIXADA SANTISTA	56.855,67	-	661.618,16	718.473,83

565	GUARUJÁ	BAIXADA SANTISTA	48.735,83	239.467,24	422.150,92	710.353,99
566	ITANHAÉM	BAIXADA SANTISTA	57.227,05	106.839,27	554.778,88	718.845,20
567	MONGAGUÁ	BAIXADA SANTISTA	25.106,78	75.750,67	401.834,75	502.692,20
568	PERUÍBE	BAIXADA SANTISTA	25.353,88	148.172,09	329.413,32	502.939,29
569	PRAIA GRANDE	BAIXADA SANTISTA	70.000,00	50.478,48	611.139,68	731.618,16
570	SANTOS	BAIXADA SANTISTA	70.000,00	91.733,86	569.884,30	731.618,16
571	SÃO VICENTE	BAIXADA SANTISTA	70.000,00	-	713.618,16	783.618,16
572	BARRA DO TURVO	VALE DO RIBEIRA	9.484,54	-	79.876,44	89.360,98
573	CAJATI	VALE DO RIBEIRA	11.901,53	93.091,76	161.043,53	266.036,82
574	CANANÉIA	VALE DO RIBEIRA	11.396,24	10.904,23	68.972,20	91.272,67
575	ELDORADO	VALE DO RIBEIRA	11.419,58	29.174,52	50.701,91	91.296,01
576	IGUAPE	VALE DO RIBEIRA	10.048,91	106.929,32	245.205,97	362.184,20
577	ILHA COMPRIDA	VALE DO RIBEIRA	7.743,00	47.679,18	32.197,26	87.619,44
578	IPORANGA	VALE DO RIBEIRA	11.308,31	53.361,73	5.554,91	70.224,95
579	ITARIRI	VALE DO RIBEIRA	9.538,87	12.013,24	67.863,19	89.415,30
580	JACUPIRANGA	VALE DO RIBEIRA	9.552,43	9.321,66	49.594,98	68.469,07
581	JUQUIÁ	VALE DO RIBEIRA	11.443,68	5.606,19	105.310,45	122.360,32
582	MIRACATU	VALE DO RIBEIRA	11.529,01	131.876,44	-	143.405,45
583	PARIQUERA-AÇU	VALE DO RIBEIRA	9.571,81	33.389,50	25.527,14	68.488,45
584	PEDRO DE TOLEDO	VALE DO RIBEIRA	9.499,64	31.651,98	48.224,46	89.376,08
585	REGISTRO	VALE DO RIBEIRA	25.108,96	105.145,34	372.440,07	502.694,37
586	SETE BARRAS	VALE DO RIBEIRA	11.432,01	11.035,61	68.840,83	91.308,45
587	APIAÍ	ITAPEVA	11.876,63	91.934,66	162.200,62	266.011,91
588	BARRA DO CHAPÉU	ITAPEVA	13.223,90	79.876,44	-	93.100,34
589	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	ITAPEVA	13.177,37	58.916,64	-	72.094,01
590	BURI	ITAPEVA	13.799,62	60.489,57	193.645,72	267.934,91

591	CAPÃO BONITO	ITAPEVA	12.102,16	103.679,01	150.456,27	266.237,44
592	GUAPIARA	ITAPEVA	11.472,98	16.187,65	115.688,78	143.349,41
593	ITABERÁ	ITAPEVA	11.455,15	12.646,13	67.230,31	91.331,59
594	ITAOCA	ITAPEVA	13.172,26	79.876,44	-	93.048,70
595	ITAPEVA	ITAPEVA	25.326,25	-	379.585,42	404.911,67
596	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	ITAPEVA	13.188,95	58.916,64	-	72.105,59
597	ITARARÉ	ITAPEVA	12.060,57	58.301,67	143.833,62	214.195,86
598	NOVA CAMPINA	ITAPEVA	11.370,88	38.548,01	41.328,42	91.247,31
599	RIBEIRA	ITAPEVA	13.171,90	79.876,44	-	93.048,34
600	RIBEIRÃO BRANCO	ITAPEVA	11.509,74	46.094,80	33.781,63	91.386,17
601	RIBEIRÃO GRANDE	ITAPEVA	11.353,34	29.458,32	29.458,32	70.269,98
602	RIVERSUL	ITAPEVA	11.327,98	11.289,15	68.587,29	91.204,42
603	TAQUARIVAÍ	ITAPEVA	13.215,58	44.501,14	14.415,50	72.132,22
604	AGUAÍ	MOGIANA	11.875,61	121.702,58	111.472,91	245.051,10
605	ÁGUAS DA PRATA	MOGIANA	9.428,48	34.150,19	24.766,45	68.345,12
606	CACONDE	MOGIANA	9.559,28	33.930,59	97.945,85	141.435,72
607	CASA BRANCA	MOGIANA	9.844,69	27.580,65	226.554,64	263.979,98
608	DIVINOLÂNDIA	MOGIANA	9.466,58	42.566,27	16.350,37	68.383,22
609	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	MOGIANA		78.782,98	175.352,30	254.135,28
610	ESTIVA GERBI	MOGIANA	9.448,71	26.333,97	53.542,47	89.325,15
611	ITAPIRA	MOGIANA	20.764,67	187.313,97	161.231,24	369.309,88
612	ITOBI	MOGIANA	7.562,48	39.173,24	19.743,40	66.479,12
613	MOCOCA	MOGIANA	24.904,35	146.412,40	233.173,01	404.489,76
614	MOGI GUAÇU	MOGIANA	47.460,32	133.414,94	580.203,21	761.078,47
615	MOGI MIRIM	MOGIANA	20.834,85	66.596,53	431.948,69	519.380,07
616	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	MOGIANA	7.930,66	106.207,87	147.927,41	262.065,94

617	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	MOGIANA		58.916,64	-	58.916,64
618	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	MOGIANA	16.781,51	183.720,05	164.825,17	365.326,73
619	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	MOGIANA	20.745,11	69.529,46	279.015,75	369.290,32
620	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	MOGIANA		44.064,89	14.851,75	58.916,64
621	TAMBAÚ	MOGIANA	9.857,83	117.527,17	213.648,31	341.033,31
622	TAPIRATIBA	MOGIANA	9.457,85	37.104,39	42.772,05	89.334,29
623	VARGEM GRANDE DO SUL	MOGIANA	9.944,72	46.537,25	207.598,04	264.080,01
624	ADAMANTINA	ALTA PAULISTA	7.901,54	77.672,89	176.462,40	262.036,83
625	DRACENA	ALTA PAULISTA	7.983,83	29.768,96	203.406,52	241.159,31
626	FLORA RICA	ALTA PAULISTA	9.390,36	57.198,00	1.718,64	68.307,00
627	FLÓRIDA PAULISTA	ALTA PAULISTA	9.459,42	25.967,22	53.909,22	89.335,86
628	INÚBIA PAULISTA	ALTA PAULISTA	9.404,32	22.185,98	57.690,46	89.280,76
629	IRAPURU	ALTA PAULISTA	9.435,91	57.531,32	22.345,12	89.312,35
630	JUNQUEIRÓPOLIS	ALTA PAULISTA	7.866,93	34.105,21	220.030,07	262.002,21
631	LUCÉLIA	ALTA PAULISTA	9.806,26	23.273,13	209.902,35	242.981,74
632	MARIÁPOLIS	ALTA PAULISTA	11.287,63	30.965,81	48.910,63	91.164,07
633	MONTE CASTELO	ALTA PAULISTA	9.417,57	57.228,38	22.648,06	89.294,01
634	NOVA GUATAPORANGA	ALTA PAULISTA	11.274,16	79.876,44	-	91.150,60
635	OSVALDO CRUZ	ALTA PAULISTA	9.882,71	68.212,17	164.963,32	243.058,20
636	OURO VERDE	ALTA PAULISTA	11.342,40	58.330,05	586,58	70.259,03
637	PACAEMBU	ALTA PAULISTA	9.441,46	40.895,39	38.981,05	89.317,90
638	PANORAMA	ALTA PAULISTA	11.401,04	32.051,11	26.865,52	70.317,67
639	PAULICÉIA	ALTA PAULISTA	11.342,07	58.641,97	21.234,46	91.218,50
640	PRACINHA	ALTA PAULISTA	9.395,27	58.480,86	435,78	68.311,91
641	SAGRES	ALTA PAULISTA	9.401,94	58.298,01	618,63	68.318,58
642	SALMOURÃO	ALTA PAULISTA	9.423,77	43.448,40	36.428,03	89.300,20

643	SANTA MERCEDES	ALTA PAULISTA	9.409,59	58.631,85	21.244,59	89.286,03
644	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	ALTA PAULISTA	11.272,74	58.687,95	228,69	70.189,38
645	TUPI PAULISTA	ALTA PAULISTA	7.595,63	18.892,80	60.983,64	87.472,07
			10.000.000,00	51.821.211,36	88.178.786,80	149.999.998,16

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 10 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DECRETO Nº 69.606, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, e na Lei nº 18.078, de 03 de janeiro de 2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
35007	FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 41 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	27611		150.000.000
	T O T A L			150.000.000
	T O T A L G E R A L			150.000.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
08.245.3500.6359	COFINANCIAMENTO DA PSB			51.821.212
		27611	3	51.821.212
08.245.3500.6361	COFINANCIAMENTO PSE ALTA COMPLEXIDADE			88.178.788
		27611	3	88.178.788
08.245.3500.6484	COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			10.000.000
		27611	3	10.000.000
	T O T A L G E R A L			150.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	27611	3	150.000.000
	JUNHO			10.000.000
	JULHO			23.333.340
	AGOSTO			23.333.332
	SETEMBRO			23.333.332
	OUTUBRO			23.333.332
	NOVEMBRO			23.333.332
	DEZEMBRO			23.333.332
	T O T A L G E R A L			150.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.

LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
18078	9°	*	I	*	150.000.000	150.000.000	
TOTAL GERAL					150.000.000	150.000.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 215/2025/GAB.

Adamantina, 23 de junho de 2025.

ASSUNTO: Crédito Suplementar – Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025 e Decreto nº 69.606, de 09 de junho de 2025.

Prezado Senhor(a),

Venho através deste, manifestar a Vossa Senhoria o aceite dos valores relativo ao Crédito Suplementar, conforme a Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025 e o Decreto nº 69.606, de 09 de junho de 2025, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e Benefício Eventual através de repasse pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme seguem nas tabelas abaixo, no **total de: R$ 262.036,83 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Proteção Social Básica	
Unidade executora/Tipo de Serviço	**Credito Suplementar R$ 77.672,89**
Centro de Atendimento a Criança e Adolescente-Projeto Asa/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	R$ 19.418,22
IAMA Instituto de Assistencia ao Menor de Adamantina Santo Cheraria/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	R$ 19.418,22
Lar Cristão de Adamantina/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	R$ 19.418,22
Instituição Solidaria Carlos Pegoraro/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	R$ 19.418,23
Total	**R$ 77.672,89**

Proteção Social Especial – Média Complexidade	
Unidade executora/Tipo de Serviço	**Credito Suplementar R$ 55.584,96**
Associação de Repouso Nosso Lar/Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas famílias – Centro Dia	R$ 27.792,48
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina APAE de Adamantina/Serviço de Proteção	R$ 27.792,48

Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	
Total	**R$ 55.584,96**

Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
Unidade executora/Tipo de Serviço	**Crédito Suplementar R$ 120.877,44**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina APAE de Adamantina/Serviço de acolhimento institucional - Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência	R$ 40.292,48
Lar dos Velhos Obra Unida Sociedade de São Vicente De Paulo/Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo institucional para idosos	R$ 40.292,48
Instituição Solidaria Carlos Pegoraro/Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo institucional para crianças e adolescentes	R$ 40.292,48
Total	**R$ 120.877,44**

Benefício Eventual	
Unidade executora/Modalidade	**Crédito Suplementar R$ 7.901,54**
Benefício Eventual na modalidade de Vulnerabilidade Temporária	R$ 7.901,54
Total	**R$ 7.901,54**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) emitiu parecer favorável a solicitação de reprogramação, conforme o apresentado na Resolução CMAS nº 20/2025, datada de 23/06/2025, e apresentado em anexo a este ofício.

Sem mais no momento, aproveito o ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840 Dados: 2025.06.25 16:48:46 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Marcelo Lopes Alves
Diretor Técnico II- DRADS Dracena

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 20 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o parecer para o aceite dos valores relativo ao Crédito Suplementar, para o custeio de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e Benefício Eventual através de repasse pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) dentro de suas competências, no uso das suas atribuições que lhe são definidas pelo, capitulo I, Artigo 2°, incisos I, III, IV, VII, IX e X da Lei Municipal n° 2.667 de 25 de setembro de 1996, reformulada pela Lei Municipal n° 3.757, de 10 de maio de 2017, composto por conselheiros da Sociedade civil e do Poder Público, em reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2025, resolve;

Artigo 1° Dar parecer favorável a abertura do PMASWEB;

Artigo 2° Dar parecer favorável ao repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de **R$ 262.036,83 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e seis reais e oitenta e três centavos),** em parcela única ao município de Adamantina, para o **custeio de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e Benefício Eventual**, conforme tabela em anexo, Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025 e Decreto nº 69.606, de 09 de junho de 2025.

Artigo 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina SP, 23 de junho de 2025.

Ivone Aparecida Dos Santos Oliveira
Presidente do CMAS

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Proteção Social Básica	
Unidade executora/Tipo de Serviço	**Credito Suplementar R$ 77.672,89**
Centro de Atendimento a Criança e Adolescente-Projeto Asa/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	R$ 19.418,22
IAMA Instituto de Assistencia ao Menor de Adamantina Santo Cheraria/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	R$ 19.418,22
Lar Cristão de Adamantina/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	R$ 19.418,22
Instituição Solidaria Carlos Pegoraro/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	R$ 19.418,23
Total	**R$ 77.672,89**

Proteção Social Especial – Média Complexidade	
Unidade executora/Tipo de Serviço	**Credito Suplementar R$ 55.584,96**
Associação de Repouso Nosso Lar/Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas famílias – Centro Dia	R$ 27.792,48
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina APAE de Adamantina/Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	R$ 27.792,48
Total	**R$ 55.584,96**

Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
Unidade executora/Tipo de Serviço	**Crédito Suplementar R$ 120.877,44**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina APAE de Adamantina/Serviço de acolhimento institucional - Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência	R$ 40.292,48
Lar dos Velhos Obra Unida Sociedade de São Vicente De Paulo/Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo institucional para idosos	R$ 40.292,48
Instituição Solidaria Carlos Pegoraro/Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo institucional para crianças e adolescentes	R$ 40.292,48
Total	**R$ 120.877,44**

Al. Armando Salles de Oliveira, 367 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-1900 - E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Benefício Eventual	
Unidade executora/Modalidade	**Crédito Suplementar R$ 7.901,54**
Benefício Eventual na modalidade de Vulnerabilidade Temporária	R$ 7.901,54
Total	**R$ 7.901,54**

Adamantina, 23 de Junho de 2025

Ivone Aparecida Dos Santos Oliveira
Presidente do CMAS